



# ESTADO DE PERNAMBUCO

## SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

### Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano VII - Recife, sábado, 18 de julho de 2020 - Nº 132

SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

## NOVA PLATAFORMA DE DADOS CRIMINAIS DE PE AMPLIA TRANSPARÊNCIA

*Estatísticas de crimes no Estado agora podem ser visualizadas em um painel interativo que cruza dados da base da SDS. Os tipos criminais disponíveis para consulta no site da SDS aumentaram: além dos homicídios, números gerais de crimes patrimoniais, estupro e violência doméstica, agora estão detalhadas as ocorrências de roubo e furto de veículos, de cargas, investidas contra instituições financeiras e mortes no trânsito. Continuam disponíveis os dados por município e macrorregião, com a diferença de que já é possível obter recorte de idade e sexo de vítimas. Os dados de CVLIs do mês de junho de 2020 já estão na ferramenta*



Está no ar a partir desta quarta-feira (15/07) a nova plataforma de estatísticas criminais da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco (SDS), já com os dados de homicídios de junho de 2020 (ver detalhamento abaixo). Mais dinâmica e interativa, a página aumentou o número de dados disponíveis e agora é apresentada em formato de painel, no qual o usuário pode consultar diversos indicadores em mapas e gráficos, em diferentes recortes. Ao mesmo tempo, os documentos em formato PDF continuarão a ser apresentados mensalmente, com a diferença de que também haverá a opção de baixar os arquivos em planilhas. Os números do mês de junho deste ano já estão acessíveis no novo formato, no site [www.sds.pe.gov.br/estatisticas](http://www.sds.pe.gov.br/estatisticas).

Além dos dados de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLIs) e do quantitativo geral de Crimes Violentos contra o Patrimônio (CVPs), a SDS agora proporciona ao público números de roubos e furtos de veículos, de cargas, investidas consumadas contra instituições financeiras e mortes no trânsito. As ocorrências de estupro e violência doméstica e familiar contra a mulher permanecem disponíveis, bem como as de roubos a ônibus. Para facilitar a compreensão dos usuários do sistema, a Gerência de Análise Criminal e Estatística (GACE) preparou também um dicionário reunindo os termos utilizados para se referir aos dados.

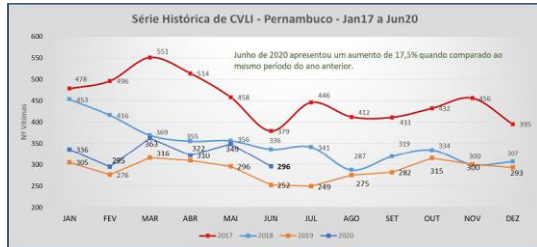
Outra novidade é a possibilidade de delimitar as buscas por idade ou sexo da vítima, pela taxa do crime por 100 mil habitantes e por série histórica, com resultados mês a mês e referentes a anos anteriores. Permanece a consulta por municípios e macrorregiões de Pernambuco, que já era disponibilizada antes em PDF. "O grande avanço promovido por este novo sistema é transparência ativa, que é quando o próprio cidadão tem acesso às diversas nuances de um banco de dados, sem precisar solicitar ao órgão público. São mais indicadores criminais divulgados todos os meses, com mapas e gráficos dinâmicos que e visualmente mais atrativo", destaca o secretário de Defesa Social do Estado, Antonio de Pádua.

**CVLIs SEGUEM TENDÊNCIA NACIONAL DE CRESCIMENTO** - O número de homicídios em Pernambuco entre janeiro e junho deste ano chegou a 1.961, 11,71% a mais do que os 1.755 do mesmo período no ano passado. Uma diminuição, no entanto, foi verificada em 10 Áreas Integradas de Segurança (AIS), a exemplo das de Cabrobó (-33%), São Lourenço da Mata (-31%) e Santa Cruz do Capibaribe (-25%). "Já identificamos as causas do crescimento desses crimes no Estado e estamos atacando o problema. É preciso aumentar os cumprimentos de mandados de prisão, ampliar a resolução de inquéritos, com definição de autoria, e desencadear maior número possível de operações de repressão qualificada. Os CVLIs aumentaram significativamente no território nacional, e pernambuco não escapou da tendência. É preciso levar em consideração esse contexto e perceber que, entre os estados, especialmente Ceará e Bahia, com realidade semelhante à nossa, ficamos entre os com menores percentuais de crescimento", pondera Antonio de Pádua.

No sexto mês de 2020, o aumento de CVLIs ficou em 17,5% na comparação com junho de 2019: de 252 para 296 vítimas. Mesmo diante desse cenário, algumas AIS conseguiram redução em junho. Um exemplo é a AIS-19, que

abrange Arcoverde e região e chegou ao menor patamar dos últimos quatro anos, com quatro mortes (uma a mais que junho de 2016).

Também se verificou recuo significativo dos crimes contra a vida na AIS 21, que tem sede em Serra Talhada. Essa área teve uma vítima no mês, menor número dos últimos 29 meses, pois em janeiro de 2018 não houve nenhum homicídio. Também no Sertão, a AIS 25 (Cabrobó e região) não teve nenhum CVLI em junho, patamar mais baixo desde outubro de 2018. E na AIS-24 (Ouricuri e municípios vizinhos) duas pessoas foram vítimas desse crime no último mês do semestre, acima apenas de janeiro de 2019 (1 caso).



**RECIFE REDUZ CVLIs EM JUNHO** - Apesar do crescimento no Estado, os homicídios diminuíram 6,82% em junho na capital pernambucana. Das 44 vítimas em junho de 2019, passou para 41 no mês equivalente de 2020. Nas demais regiões, os índices subiram. Nesse comparativo, Agreste e Região Metropolitana tiveram percentual parecido: 14,06% e 14,08%, respectivamente. Em números absolutos, a RMR foi de 71 para 81 CVLIs, enquanto os municípios do Agreste saíram de 64 para 73 vítimas. Já a Zona da Mata saltou de 46 para 68 (+47,83%).

Considerando os dados do primeiro semestre do ano atual, todas as regiões de Pernambuco observaram aumento nos homicídios. O menor percentual foi novamente o do Recife, com 4,1% (de 268 para 279). No Agreste, acréscimo de 6,77% nos seis primeiros meses do ano em relação ao semestre inicial de 2019, tendo saído de 443 para 473. A Região Metropolitana subiu 7,62% no confronto entre os dois períodos: de 512 para 551 vítimas. Pelo Sertão, a alta foi de 15,71% (191 para 221). Por fim, a Zona da Mata cresceu 28,15%, pois passou de 341 para 437 mortes violentas.

**FEMINICÍDIOS CAEM 75% NO MÊS** - As mortes violentas de mulheres por questões de gênero voltaram a cair em Pernambuco. Em junho deste ano, registrou-se um feminicídio, contra os 4 que fizeram vítimas em junho de 2019. Isso significa uma queda de 75%. No primeiro semestre, a variação para cima dos números desse tipo de crime chegou a 14,3%: de 28 para 32. Quando se incluem outras motivações para os crimes violentos letais contra mulheres, o semestre inicial de 2020 apresentou subida de 10,9% (de 101 para 112), enquanto junho teve 17 CVLIs de vítimas do sexo feminino, quantitativo idêntico ao desse mês em 2019.

**RETRAÇÃO DOS ESTUPROS E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA** - Quanto ao crime de estupro, houve retração tanto no acumulado dos seis meses quanto isoladamente em junho, seguindo a mesma comparação das demais estatísticas. No sexto mês, a diminuição fechou em -31,31%, dado que as denúncias recuaram de 198 para 136. Por sua vez, no primeiro semestre as vítimas desse crime perfizeram uma taxa 21,23% menor, ficando em 998, contra as 1.267 do período de janeiro a junho do ano antecedente.

Igualmente, as denúncias de violência doméstica e familiar contra a mulher no Estado terminaram o primeiro semestre de 2020 com recuo em relação ao de 2019. Registraram-se 19.074 ocorrências nas delegacias de Polícia Civil de Pernambuco entre janeiro e junho deste ano, -9,8% em comparação com os 21.146 do ano antecedente. Ao analisar especificamente junho dos dois anos, em 2020 a queda atingiu -10,35%, pois o número de casos de violência doméstica caiu de 3.199 para 2.868.

#### **Relação dos 95 municípios sem CVLI em junho de 2020 (inclui o distrito de Fernando de Noronha):**

Afogados da Ingazeira, Afrânio, Alagoinha, Angelim, Araçoiaba, Barra de Guabiraba, Belém de São Francisco, Betânia, Bodocó, Bom Conselho, Bom Jardim, Brejão, Cachoeirinha, Caetés, Calumbi, Camocim de São Félix, Canhotinho, Capoeiras, Carnaíba, Cedro, Chã de Alegria, Chã Grande, Condado, Correntes, Cumaru, Fernando de Noronha, Ferreiros, Flores, Granito, Iati, Ibimirim, Ibirajuba, Igaraci, Ingazeira, Ipubi, Itacuruba, Itaíba, Itapetim, Itaquitinga, Jaqueira, Jataúba, Jatobá, Joaquim Nabuco, Jucati, Lagoa do Itaenga, Lagoa do Ouro, Lagoa Grande, Limoeiro, Machados, Manari, Maraiá, Mirandiba, Moreilândia, Orobó, Orocó, Ouricuri, Palmeirina, Panelas, Paranatama, Parnamirim, Paudalho, Pedra, Petrolândia, Poção, Quixaba, Riacho das Almas, Rio Formoso, Sairé, Salgadinho, Saloá, Santa Cruz, Santa Cruz da Baixa Verde, Santa Filomena, Santa Maria da Boa Vista, Santa Maria do Cambucá, Santa Terezinha, São João, São José do Belmonte, São José do Egito, Serrita, Sertânia, Solidão, Tacaratu, Terezinha, Terra Nova, Tracunhaém, Trindade, Triunfo, Tupanatinga, Tuparetama, Venturosa, Verdejante, Vertente do Lério, Vertentes e Xexéu.

#### **Lista dos 25 municípios sem CVLI no 1º semestre de 2020 (inclui Fernando de Noronha):**

Afrânio, Belém de São Francisco, Cedro, Fernando de Noronha, Granito, Igaraci, Ingazeira, Itacuruba, Jatobá, Joaquim Nabuco, Moreilândia, Palmeirina, Parnamirim, Quixaba, Saloá, Santa Cruz da Baixa Verde, Santa Filomena, Santa Terezinha, Serrita, Solidão, Terezinha, Terra Nova, Triunfo, Tuparetama e Vertente do Lério.

Fonte: Gerência Geral do Centro Integrado de Comunicação/SDS

**PRIMEIRA PARTE**  
**Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social**

**1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 132 DE 18/07/2020**

**1.1 - Governo do Estado:**

**DECRETO Nº 49.214, DE 17 DE JULHO DE 2020.**

**Altera o Decreto nº 49.055, de 31 de maio de 2020, que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, **DECRETA**:

Art. 1º Os arts. 6º, 7º, 13 e 18 do Decreto nº 49.055, de 31 de maio de 2020, passam a vigorar com as seguintes alterações:  
"Art. 6º .....

.....  
§ 4º A partir do dia 20 de julho de 2020, observadas as determinações constantes em Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, fica autorizado o funcionamento dos restaurantes, das lanchonetes e similares situados nos shopping centers e similares. (AC)

§ 5º O disposto no § 4º não se aplica aos Municípios indicados no Anexo Único do Decreto nº 49.171, de 7 de julho de 2020. (AC)

Art. 7º .....

.....  
§ 2º A partir de 20 de julho de 2020, observadas as determinações constantes em Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, fica autorizado o funcionamento dos restaurantes, das lanchonetes e similares localizados no Estado de Pernambuco, à exceção dos Municípios indicados no Anexo Único do Decreto nº 49.171, de 7 de julho de 2020. (AC)

.....  
Art. 13. ....

.....  
§ 3º A partir do dia 20 de julho de 2020, observadas as determinações constantes em Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, fica autorizado o funcionamento das academias de ginástica localizadas no Estado de Pernambuco, à exceção daquelas situadas nos Municípios indicados no Anexo Único do Decreto nº 49.171 de 7 de julho de 2020. (AC)

.....  
Art. 18. ....

.....  
§ 6º A partir de 20 de julho de 2020, fica permitido nas instituições de ensino, que ofertem cursos livres situadas no Estado de Pernambuco, o funcionamento das atividades administrativas." (AC)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 17 de julho do ano de 2020, 204º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**

Governador do Estado

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

ALEXANDRE REBÉLO TÁVORA

ARTHUR BRUNO DE OLIVEIRA SCHWAMBACH

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

RODRIGO CAVALCANTI NOVAES

**1.2 - Secretaria de Administração:**

Sem alteração

**1.3 - Secretaria da Casa Civil:**

Sem alteração

## 1.4 - Secretaria de Educação e Esportes:

### PORTARIA CONJUNTA SEE/SES Nº 01/2020

Dispõe sobre o acesso dos profissionais da imprensa aos estádios de futebol durante a realização da última rodada do Campeonato Pernambucano A1, considerando a pandemia do COVID-19.

Os **SECRETÁRIOS DE EDUCAÇÃO E ESPORTES E DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o conjunto de ações implementadas pelo Estado de Pernambuco no âmbito do Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-coV-2; **CONSIDERANDO** a retomada das partidas de Futebol e reinício do Campeonato de Pernambucano A1 2020; **CONSIDERANDO** a necessidade de limitar o acesso das pessoas no interior dos estádios de futebol, **ESTABELECEM**:

Art. 1º O acesso dos profissionais da imprensa aos estádios para as partidas da última rodada da primeira fase do Campeonato Pernambucano A1 2020, deverá obedecer aos quantitativos seguintes:

#### I) Estádio da Ilha do Retiro – Recife/PE:

a) 04 (quatro) Profissionais por Rádio, sendo 01 (um) Narrador, 02 (dois) repórteres e 01 (um) operador de áudio, totalizando 16 (dezesesseis) profissionais;

05 (cinco) cinegrafistas com direito de transmissão;

b) 03 (três) cinegrafistas de TVs sem direito de transmissão;

c) 01 (um) operador volante para auxiliar os repórteres;

d) 10 (dez) fotógrafos;

e) 03 (três) profissionais dos jornais, sendo 01 (um) por veículo.

Parágrafo único: Os repórteres e seus os auxiliares ficarão instalados no setor de cadeiras e os fotógrafos no setor das sociais.

#### II) Estádio Antonio Ignácio de Souza – Caruaru/PE:

a) 04 (quatro) Profissionais por Rádio, sendo 01 (um) narrador, 01 (um) comentarista, 01 (um) repórter e 01 (operador de áudio), totalizando 24 (vinte e quatro) profissionais;

b) 01 (um) cinegrafista e 01 (um) repórter de TV com direito de transmissão,

c) 01 (um) cinegrafista sem direito de transmissão;

d) 03 (três) fotógrafos.

Parágrafo único: As cabines de imprensa deverão ser ocupadas apenas por narradores e cinegrafistas, devendo os demais profissionais ficarem instalados nas arquibancadas abaixo das cabines.

#### III) Estádio Cornélio de Barros – Salgueiro/PE:

a) 02 (dois) Profissionais por Rádio, sendo 01 (um) Narrador ou repórter e 01 (um) (operador de áudio) totalizando 10 (dez) profissionais;

b) 01 (um) cinegrafista e 01 (um) repórter de TV com direito de transmissão;

c) 01 (um) cinegrafista sem direito de transmissão;

d) 02 (dois) fotógrafos.

#### IV) Estádio Valdemar Viana de Araújo (Vianão) – Afogados da Ingazeira/PE:

a) 02 (dois) Profissionais por Rádio, sendo 01 (um) narrador ou repórter e 01 (um) (operador de áudio) totalizando 10 (dez) profissionais;

b) 01 (um) cinegrafista e 01 (um) repórter de TV com direito de transmissão;

c) 01 (um) cinegrafista sem direito de transmissão;

d) 02 (dois) fotógrafos.

#### V) Arena Pernambuco – São Lourenço da Mata/PE:

a) 02 (dois) Profissionais por Rádio, sendo 01 (um) narrador ou repórter e 01 (um) (operador de áudio) totalizando 10 (dez) profissionais;

b) 01 (um) cinegrafista e 01 (um) repórter de TV com direito de transmissão;

c) 01 (um) cinegrafista sem direito de transmissão;

d) 02 (dois) fotógrafos.

Art. 2º O acesso dos profissionais aos locais dos jogos, fica condicionado à apresentação da credencial 2020 da Associação dos Cronistas Desportivos de PE – ACDP e da Associação dos Repórteres e Fotográficos e Cinematográficos de Pernambuco – ARFOC PE.

Art. 3º Durante o acesso aos locais das partidas, os profissionais deverão cumprir as medidas preventivas estabelecidas no protocolo geral do Governo do Estado de Pernambuco.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 17 de julho do ano de 2020.

**FREDERICO DA COSTA AMANCIO**  
Secretário de Educação e Esportes  
**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
Secretário de Saúde

**SEGUNDA PARTE**  
**Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos**

**2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**2.1 – Secretaria de Defesa Social:**

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 3887, DE 17/07/2020**– Dispensar da Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, o servidor abaixo relacionado de acordo com a CI nº 143 (CI nº **7647358 – SDS - CIIDS - UAA**):

NOME	MAT	A CONTAR
TC PM Martins/PMPE	507337	<b>01/07/2020</b>

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011, e suas alterações, **resolve**:

**Nº 3888, DE 17/07/2020 - Remover** o Comissário de Polícia **JORGE FERREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 251176-2, da Diretoria de Recursos Humanos, da SUBCP/GAB-PCPE, para o Câmpus de Ensino Recife - CERE/ACIDES/GGAIIC/SDS.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

**Nº 3889, DE 17/07/2020 - Designar** o Delegado de Polícia **Elioenai Dias Santos Filho**, matrícula nº 386539-8, Titular da Delegacia de Polícia da 210ª Circunscrição - Santa Maria da Boa Vista, da 25ª DESEC, para responder cumulativamente pelo expediente da 25ª Delegacia Seccional de Polícia - Cabrobó, ambas da GCOI-2/DINTER-2, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, durante as férias do seu Titular, o Delegado de Polícia **Emanuel Luciano Caldas de Sa**, matrícula nº 192474-5, **no período de 17/08 a 31/08/2020**, suspendendo-se os efeitos financeiros da Portaria SDS Nº 2801, de 26.05.2020, por igual termo, conforme CI nº 102/2020, da 25ª DESEC (SEI nº 3900000826.000144/2020-02).

**Nº 3890, DE 17/07/2020 - Designar** o Delegado de Polícia **Moary Drumond Pimenta**, matrícula nº 193864-9, Titular da Delegacia de Polícia da 205ª Circunscrição - Trindade, para responder Cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 204ª Circunscrição - Ipubi, ambas da 24ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, durante as férias de seu Titular, o Delegado de Polícia **Francisco Waldo Menezes Uchoa Saraiva**, matrícula nº 272594-0, **no período de 03/08 a 01/09/2020**, conforme CI nº 133/2020, da 24ª DESEC (SEI nº 3900000825.000143/2020-60).

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

**Nº 3891, DE 17/07/2020 - Designar** a Delegada de Polícia **Ana Carolina Guerra Pereira**, matrícula nº 272447-2, para exercer as funções de Adjunta da 1ª Delegacia de Combate a Corrupção e ao Crime Organizado - Recife, do DRACCO/GCOE/DIRESP, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-5, ficando dispensada a Delegada de Polícia **Isabela Veras Sousa Porpino**, matrícula nº 386473-1, **a contar de 29/06/2020**, considerando a "... imperiosa necessidade de ajustes internos e considerando que as mudanças se restringem a unidades policiais subordinadas a este Departamento.", conforme CI's nº 187 e 203/2020, do DRACCO, e Despacho 3463 (7477867), da GCOE, todos contidos no SEI Nº 39000110002977.000201/2020-54.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 3892, DE 17/07/2020** – O **Secretário de Defesa Social**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, inciso III, a Lei Complementar nº 049/2003, artigo 3º, inciso IV e a Lei nº 15.452/2015, no seu artigo 1º, inciso XV, e tendo em vista o disposto no artigo Art. 12 da Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001.

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do **SIGEPEN nº 7400164-4/2018 (para fins de atendimento ao que dispõe a Portaria nº 038/2018, de 04/01/2018)**, resolve:

Art. 1º Anuir com a requisição do servidor, abaixo indicado, do Quadro da Polícia Civil de Pernambuco.

Servidor: **ALVARO CRISTIANO PORPINO MUNIZ**

Cargo Efetivo: Delegado de Polícia

Matrícula: 1917510

Para: Corregedoria Geral da Secretária de Defesa Social (exercício do servidor, sem alteração da lotação no Órgão de origem e sem prejuízo da remuneração)

Cargo/Função:

Prazo: De até 01 (um) ano, a partir 01/08/2020.

Art. 2º A Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social deverá efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da requisição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar de 01/08/2020

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 3893, DE 17/07/2020** – Designar o SD PM **Anatacy Jeronimo Neto Segundo**, matrícula 114263-1, para o **encargo de Membro de Equipe do GTAC**, atribuindo em seus vencimentos a Gratificação de Atividade Correicional, no valor **mínimo**, prevista no art. 2º, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, com efeito retroativo a contar de **07 de julho de 2020**.

**Nº 3894, DE 17/07/2020** – Designar a SD PM **Rafaela Louise de Andrade Guedes**, matrícula 117450-9, para o **encargo de Membro de Equipe do GTAC**, atribuindo em seus vencimentos a Gratificação de Atividade Correicional, no valor **mínimo**, prevista no art. 2º, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, a contar de **04 de agosto de 2020**.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

**Nº 3895, DE 17/07/2020** - Determinar que o Delegado de Polícia **João Baptista de Brito Alves Filho**, matrícula nº 2139065, passe a exercer suas funções na Diretoria de Administração Geral, da SUBCP/GABPCPE, considerando "... atender o interesse público, baseando-se nos pressupostos fáticos da necessidade de inovação e intensificação das ações policiais, visando melhorar as atividades da citada Diretoria, assim como atingir os objetivos do Planejamento Operacional da Secretaria de Defesa Social.", a contar de **02.07.2020**, conforme CI nº 1877/2020, do GAB-PCPE (SEI nº 3900000005.001621/2020-11).

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

**Nº 3896, DE 17/07/2020** - I – Alterar do nível de Guarda de Segurança Prisional para Agente de Segurança Patrimonial, o **2º Sargento RRPM LUIZ CARLOS DA SILVA**, matrícula nº **119580-8/PS-18/GPP/SDS-PE**; II - permanecendo no PS – 18/GPP/SDS-PE; III - Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias juntas à DAL, DF e DGP; IV – Contar os efeitos da presente Portaria, a partir de 1º de agosto de 2020; e V – Estabelecer o prazo de 04 (quatro) dias, a partir da data da vigência da movimentação para o exercício das atividades.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social



**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 3897, DE 17/07/2020** – O Secretário de Defesa Social no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Artigo 2º do Decreto nº 41.251, de 06 de novembro de 2014, que altera o Artigo 2º do Decreto nº 26.729, de 17 de maio de 2004, que institui o Comitê Estadual de Monitoramento de Incidentes com Tubarões–CEMIT, Resolve:

I–**Dispensar** o Cel BM Valdy José de Oliveira Junior, matrícula nº 920438-5, do encargo de Presidente do Comitê Estadual de Monitoramento e Incidentes com Tubarões–CEMIT;

II–**Designar** o Coronel BM Elton Ferreira de Moura, matrícula nº 940240-3, para o encargo de Presidente do Comitê Estadual de Monitoramento de Incidentes com Tubarões–CEMIT;

III–Contar os efeitos da presente portaria a partir de 01/07/2020.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 3898, DE 17/07/2020** – **Transferir** o Cabo BM **Daniel Silva de Freitas**, matrícula nº 711147-9, da Diretoria de Finanças – DF/CBMPE para a Gerência de Proteção Participativa ao Cidadão - GPPC/GPAC/GGAIIC/SDS, para exercer suas atividades no Comitê Estadual de Monitoramento de Incidentes com Tubarões-CEMIT.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O **Secretário de Defesa Social**, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, resolve:

**Nº 3523, datado de 29/06/2020 - Designar** a Delegada de Polícia **Isabela Veras Sousa Porpino**, matrícula nº 386473-1, para exercer as funções de Adjunta da 2ª Delegacia de Combate a Corrupção e ao Crime Organizado - Recife, do DRACCO/GCOE/DIRESP, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-5, ficando dispensada a Delegada de Polícia Jessica Talita Alves Ramos, matrícula nº 3864383, considerando que "... A remoção solicitada decorre da necessidade de se promover ajustes operacionais pontuais do efetivo policial, ampliar as ações investigativas no combate às práticas criminosas e para implementar maior dinamismo, eficiência, eficácia...", conforme anuência das servidoras nos anexos (7258980) e (7261277) e CI nº 384/2020, da DIRESP, contidos no SEI Nº 3900000023.002304/2020-95.

**(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL NO BGSDS Nº 119, DE 30/06/2020)**

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

**ERRATA**

Nas Portarias nº 3772, 3773, 3774 e 3775, de 09/07/2020, publicadas no BGSDS Nº 127, DE 10/07/2020, **onde se lê**: "... a contar do dia 01/02/2020...", **leia-se**: "... a contar do dia 01/07/2020...".

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

**2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:**

Sem alteração

**2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:**

Sem alteração

## 2.4 - Corregedoria Geral SDS:

### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 243/2020  
SEI Nº 2020.4.5.000340

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o Encaminhamento da Corregedoria Auxiliar Civil 507, datado de 12/06/20, inserido no SEI Nº 2020.4.5.000340; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD** nos termos da Instrução Normativa nº 001/17 Cor.Ger. SDS/PE em desfavor da **Delegada de Polícia Civil Mat. 272518-8 LIDIA MARA BARCI TELES DE ANDRADE e o Delegado de Polícia Civil Mat. 386532-0 ANDREI FRAGOSO ROCHA DE OLIVEIRA; II – TRAMITAR** a referida SAD na 2º CPD/SAD, visando apurar a responsabilidade dos servidores em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 15 de julho de 2020.

**PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO**  
Corregedor Geral da SDS

### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 244/2020  
SEI Nº 2020.4.5.001806

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** a Nota Técnica Dep.Cor nº 7490801, datado de 06/07/2020, inserido no SEI Nº 2020.4.5.001806; **CONSIDERANDO** que o servidor policial, em tese, deu causa às transgressões disciplinares previstas na Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74 - Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do **Agente de Polícia Civil Mat. 387714-0 PHABLO SILVA CRUZ; II –TRAMITAR** o referido PAD na 4ª CPD/PC, visando apurar a responsabilidade do servidor em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 15 de julho de 2020.

**PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO**  
Corregedor Geral da SDS

### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 245/2020  
SEI Nº 3900009160.000074/2020-20

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o Encaminhamento do Departamento de Correição 008/2020, datado de 23/01/20, inseridos no SEI Nº3900009160.000074/2020-20; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD** nos termos da Instrução Normativa nº 001/17 Cor.Ger. SDS/PE em desfavor da **Comissário de Polícia Civil Mat. 130214-0 ANTONIO CARLOS DUTRA DA SILVA; II – TRAMITAR** a referida SAD na 2º CPD/SAD, visando apurar a responsabilidade do servidor em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 15 de julho de 2020.

**PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO**  
Corregedor Geral da SDS

Portaria Cor. Ger./SDS nº 246 /2020  
SEI Nº 3900036010.000106/2019-40

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o Despacho da Corregedoria Auxiliar Civil nº 382, datado de 19/11/2019, inserido no SEI Nº 3900036010.000106/2019-40; **CONSIDERANDO** que há indícios de que o servidor, em tese, deu causa à transgressão disciplinar descrita na Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74 do Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar Especial - PADE** em desfavor do **Delegado de Polícia Civil Mat. 272530-0 RICARDO SILVEIRA DE AZEVEDO; Delegado de Polícia Civil Mat. 386431-6 MAGNO FEITOSA CORREIA LIMA; Comissário de Polícia Civil Mat. 296944-0 EDICARLOS QUIRINO DOS SANTOS; Comissário de Polícia Civil Mat. 319705-0 ITALO BRUNO ALVES DA SILVA e o Agente de Polícia Civil Mat. 386971-7 RAFAEL CABRAL DE MELO; II – TRAMITAR** o referido PADE na CEPD / PC, visando apurar a responsabilidade do servidores em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 15 de julho de 2020.

**PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO**  
Corregedor Geral da SDS



**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 247/2020  
SEI Nº 2019.4.5.001545**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art.37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Despacho da Corregedoria Auxiliar Civil nº 370/19, datado de 26/12/19, inserido no SEI Nº 2019.4.5.001545; CONSIDERANDO que o servidor policial, em tese, deu causa às transgressões disciplinares previstas na Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74 - Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do **Agente de Polícia Civil Mat. 296910-6 ANDERSON HUMBERTO PEREIRA DE CARVALHO e o Agente de Polícia Civil Mat. 350505-7 RODRIGO PEREIRA RESENDE**; II – TRAMITAR o referido PAD na 4ª CPDPC, visando apurar a responsabilidade dos servidores em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 15 de julho de 2020.

**PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO**  
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 248/2020  
SEI Nº 2019.4.5.001719**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art.37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Despacho nº 603, da Corregedoria Auxiliar Civil, datado de 07/07/2020, inserido no SEI Nº 2019.4.5.001719; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD** nos termos da Instrução Normativa nº 001/17 Cor.Ger. SDS/PE em desfavor do **Comissário de Polícia Civil Mat. 159857-0 EDUARDO FERRER DE SANTANA**; II – TRAMITAR a referida SAD na 2ª CPD/SAD, visando apurar a responsabilidade do servidor em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 15 de julho de 2020.

**PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO**  
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 249/2020  
SEI Nº 2020.4.5.001926**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art.37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Despacho da Corregedoria Auxiliar Civil 533, datado de 19/06/2020, inserido no SEI Nº 2020.4.5.001926; CONSIDERANDO que o servidor policial, em tese, deu causa às transgressões disciplinares previstas na Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74 - Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do **Agente de Polícia Civil Mat. 386972-5 DANIEL DE OLIVEIRA JORDÃO, Agente de Polícia Civil Mat. 387343-9 DAVID HENRIQUE PEREIRA FERNANDES e a Escrivã de Polícia Civil Mat. 350905-2 MICHELLE DE MILENIO DA SILVA SANTOS**; II – TRAMITAR o referido PAD na 4ª CPDPC, visando apurar a responsabilidade dos servidores em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 15 de julho de 2020.

**PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO**  
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 250/2020  
SEI Nº 3900009472.000013/2019-13**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art.37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Despacho da Corregedoria Auxiliar Civil 607, datado de 08/07/2020, inserido no SEI Nº 3900009472.000013/2019-13; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD** nos termos da Instrução Normativa nº 001/17 Cor.Ger. SDS/PE em desfavor do **Médico Legista Mat. 386557-6 EULER DE MORAIS ALBUQUERQUE**; II – TRAMITAR a referida SAD na 2ª CPD/SAD, visando apurar a responsabilidade dos servidores em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 15 de julho de 2020.

**PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO**  
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 251/2020**

**SEI Nº 390009514.000038/2020-17**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art.37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Despacho 577, da Corregedoria Auxiliar Civil, datado de 01/07/2020, inserido no SEI Nº 390009514.000038/2020-17; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD** nos termos da Instrução Normativa nº 001/17 Cor.Ger. SDS/PE em desfavor do **Perito Criminal Mat. 296501-1 CARLOS HENRIQUE TABOSA PEREIRA DA SILVA**; **II – TRAMITAR** a referida SAD na 2º CPD/SAD, visando apurar a responsabilidade do servidor em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 15 de julho de 2020.

**PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO**  
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 252/2020**

**SEI Nº 2019.4.5.001702**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art.37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Despacho 571, da Corregedoria Auxiliar Civil, datado de 01/07/2020, inserido no SEI Nº 2019.4.5.001702; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD** nos termos da Instrução Normativa nº 001/17 Cor.Ger. SDS/PE em desfavor do **Agente de Polícia Civil Mat. 319638-0 ARLLAN DOURADO GOMES SILVA e o Agente de Polícia Civil Mat. 320013-2 FELIPE AFONSO FERREIRA**; **II – TRAMITAR** a referida SAD na 2º CPD/SAD, visando apurar a responsabilidade do servidores em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 15 de julho de 2020.

**PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO**  
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 253/2020**

**SEI Nº 2019.4.5.001879**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art.37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Despacho 617, da Corregedoria Auxiliar Civil, datado de 09/07/2020, inserido no SEI Nº 2019.4.5.001879; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD** nos termos da Instrução Normativa nº 001/17 Cor.Ger. SDS/PE em desfavor do **Delegado de Polícia Civil Mat. 386532-0 ANDREI FRAGOSO ROCHA DE OLIVEIRA**; **II – TRAMITAR** a referida SAD na 2º CPD/SAD, visando apurar a responsabilidade do servidor em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 15 de julho de 2020.

**PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO**  
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 254/2020**

**SEI Nº 2020.4.5.001494**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art.37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Despacho 554, da Corregedoria Auxiliar Civil, datado de 16/06/2020, inserido no SEI Nº 2020.4.5.001494; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD** nos termos da Instrução Normativa nº 001/17 Cor.Ger. SDS/PE em desfavor do **Comissário de Polícia Civil Mat. 159741-8 ADEILTON PEREIRA GOMES**; **II – TRAMITAR** a referida SAD na 2º CPD/SAD, visando apurar a responsabilidade do servidor em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 15 de julho de 2020.

**PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO**  
Corregedor Geral da SDS

## **2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:**

Sem alteração

### **3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

#### **3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:**

##### **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**

##### **PORTARIAS DO COMANDO GERAL**

**Nº 035/PMPE/DGP-2, de 14 de julho de 2020. EMENTA: Agregação de Militar** (3900037138.000156/2020-97). O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16JUN94, com fundamento no Art. 75, § 1º, alínea “c”, Inciso III da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares) e considerando o que preconiza a Portaria do CG nº 001, de 18JAN18, publicada no Sunor nº 001 de 19JAN18. **RESOLVE:** I – Agregar a SD PM Mat. 112478-1/5ª CIPM/Ana **Paula da Silva**, por encontrar-se de Licença para Tratamento de Saúde, por um período superior a 01(um) ano ininterrupto, conforme informado através do Ofício nº 191 – PMPE – 5ª CIPM-SP (7555044), de 08JUL20; II – Realizar os devidos ajustes nos vencimentos do Militar; III – Passar a militar em apreço para efeito de alteração, à condição de adido a 5ª CIPM, nos termos do Art. 76 da Lei nº 6.783 de 16OUT74; IV – Determinar que a OME de adição do Militar, informe a Diretoria de Gestão de Pessoas, imediatamente, quando cessar o motivo do afastamento, para fins de reversão e regularização da situação funcional junto à PMPE; V – A presente Portaria entra em vigor a contar de 31 de março de 2020. **Vanildo** Neves de Albuquerque Maranhão Neto – Cel PM Comandante Geral. Por Delegação: Daniel Henrique **Dias** Wanderley - Cel PM Diretor de Gestão de Pessoas.

**Nº 354, DE 14/07/ 2020. EMENTA: Desliga do serviço ativo.** O Comandante Geral com base no Art. 101, Inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, RESOLVE: I - Desligar do serviço ativo da PMPE, o militar estadual abaixo, por haver completado 30 (trinta) anos de efetivo serviço, c/c com o tempo de permanência no posto, conforme o disposto no art. 85, inciso I c/c artigo 90, Inciso II, da Lei nº 6.783/74, com modificação introduzida pela Lei Complementar Estadual nº 110/2008: **Major PM Mat.** 31501-0 Joel da Silva, a/c de 01.07.2020. **VANILDO** Neves de Albuquerque Maranhão Neto - Cel QOPM Comandante Geral da PMPE. SEI Nº 3900000065.001596/2020-52.

**Nº 359/DGP9, de 14/07/2020. EMENTA: Desliga do serviço ativo.** O Comandante Geral com base no Art. 101, Inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, RESOLVE: Desligar do serviço ativo da PMPE, por haver atingido o tempo de permanência na graduação c/c com 30 (trinta) anos de efetivo serviço, conforme art. 85, I c/c art. 90, XIII, da Lei nº 6.783/74, acrescido pela Lei nº 15.049/2013: **ST PM Mat.**31509-5 Moises Gomes da Albuquerque, a/c 01.07.2020. **VANILDO** Neves de Albuquerque Maranhão Neto - Cel QOPM Comandante Geral da PMPE. SEI Nº 3900000065.001596/2020-52.

**360/DGP9, de 14/07/2020. EMENTA: Desliga do serviço ativo.** O Comandante Geral com base no Art. 101, Inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, RESOLVE: I - Desligar do serviço ativo da PMPE, conforme o Art. 85, inc. II da Lei 6.783/74, c/c Art. 83, da Lei nº 10.426/90: **SD PM Mat.** 116405-8 Edeclecio Santos de Oliveira, a/c 13.04.2020. **VANILDO** Neves de Albuquerque Maranhão Neto – Cel QOPM Comandante Geral da PMPE. SEI Nº 3900000065.001596/2020-52.

##### **ERRATA**

Na Portaria nº 272, DOE nº 083, de 07.05.20, onde se lê: ...910048-2 Berilson de França Campos...; Leia-se: ... 910048-2 Berilso de França Campos.

Na Portaria nº 340, DOE nº 126, de 09.07.20, onde se lê: ...31821-8 Adriano Prudente da Cunha...; Leia-se: ... 30821-8 Adriano Prudente da Cunha.

VANILDO Neves de Albuquerque Maranhão Neto - Cel QOPM  
Comandante Geral da PMPE

SEI Nº 3900000065.001596/2020-52.

(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 132, de 18/07/2020)

#### **3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:**

##### **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO**

**Nº 105/CBMPE/DGP/DIP, 15JULHO2020. EMENTA: Promove e Desliga Militar do Serviço Ativo.** O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10, da Lei nº 15.187, de 12Dez13 (Lei de Organização Básica). Resolve: I – Promover no ato de transferência *ex officio* para a Reserva Remunerada ao posto de 2º Tenente BM, o Subtenente BM ANDRÉ LUIZ MONTEIRO DE LIMA, Mat. 31441-2, com fundamento no Inc. II do Art. 88 e alínea “d” do Inc. I do Art. 90, da Lei 6.783/74, com redação alterada pelo Art. 1º Lei 15.049/2013, c/c o Art. 21, da Lei Complementar nº 59/2004; contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado, conforme Instrução Normativa FUNAPE nº 007, de 30Dez09, publicada no DOE nº 007, de 12Jan10; II – Condicionar, resolutiveamente, a promoção referida no Inciso I desta Portaria, ao acolhimento deste processo de inatividade pela FUNAPE; III - Desligar o militar em epígrafe do serviço ativo do CBMPE, a contar de 02 de julho de 2020, conforme o disposto no Inc. I do Art. 85 da Lei 6.783/74. **ROGÉRIO ANTONIO COUTINHO DA COSTA**- Cel QOC/BM Comandante Geral

### **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO**

Nº 107/CBMPE/DGP/DIP, 15JULHO2020. EMENTA: Promove Praça. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10, da Lei nº 15.187, de 12Dez13 (Lei de Organização Básica). Resolve: I – Promover no ato de transferência **a pedido para** a Reserva Remunerada a graduação de 1º Sargento BM, o 2º Sargento BM Mat. 940472-4 EDVAM MUNIZ DE ALBUQUERQUE, com fundamento no Inc. I do Art. 88 e Art. 89, da Lei 6.783/74, c/c o Art. 21, da Lei Complementar nº 59/2004; contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado, conforme Instrução Normativa FUNAPE nº 007, de 30Dez09, publicada no DOE nº 007, de 12Jan10; II – Condicionar, resolutiveamente, a promoção referida no Inciso I desta Portaria, ao acolhimento deste processo de inatividade pela FUNAPE. ROGÉRIO ANTONIO COUTINHO DA COSTA- Cel QOC/BM Comandante Geral

### **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO**

Nº 106/CBMPE/DGP/DIP, 15JULHO2020. EMENTA: Promove Praça. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10, da Lei nº 15.187, de 12Dez13 (Lei de Organização Básica). Resolve: I – Promover no ato de transferência **a pedido para** a Reserva Remunerada ao posto de 2º Tenente BM, o Subtenente BM Mat. 940393-0 CHRISTIAN FERNANDO VELOSO DOS SANTOS, com fundamento no Inc. I do Art. 88 e Art. 89, da Lei 6.783/74, c/c o Art. 21, da Lei Complementar nº 59/2004; contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado, conforme Instrução Normativa FUNAPE nº 007, de 30Dez09, publicada no DOE nº 007, de 12Jan10; II – Condicionar, resolutiveamente, a promoção referida no Inciso I desta Portaria, ao acolhimento deste processo de inatividade pela FUNAPE. ROGÉRIO ANTONIO COUTINHO DA COSTA- Cel QOC/BM Comandante Geral

(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 132, de 18/07/2020)

### **3.3 - Policia Civil de Pernambuco:**

Sem alteração

## **TERCEIRA PARTE**

### **Assuntos Gerais**

### **4 – Repartições Estaduais:**

Sem alteração

### **5 – Licitações e Contratos:**

#### **POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO**

2º Aditamento ao Contrato de Locação nº 002/2015-UNAJUR Prorrogação do Prazo Contratual. Prazo: 22.06.2020 a 21.06.2025. Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensais, CPF: 755.456.404-87. Recife, 22/06/2020. SALUSTIANO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO. Subchefe da Polícia Civil.(\*)(\*\*).

#### **DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS**

Extrato de Publicação com TERMOS ADITIVOS 2020, relativos ao Proc. 213.2017. INEX.014.2017.DASIS – Celebrado entre a DASIS e empresas que prestam serviços na área de saúde com vigência de até 30 (trinta) dias, a contar de 01/07/2020: 4º TA ao CT nº 071/2018-DASIS – COOMEB – COOPERATIVA DOS MÉDICOS DO BRASIL, CNPJ n.º 00.914.141/0001-10, Valor Referencial: R\$ 2.012.567,77. Recife, 18.07.2020. MARINEZ FERREIRA LINS DA SILVA – Cel QOPM – Diretora da DASIS.

#### **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PL.0060.2020.CPL-I.PE.0048.DAG-SDS-** CONTRATAÇÃO de empresa para a prestação de serviços continuados de apoio técnico operacional nas manutenções aeronáuticas de 1º e 2º nível, inspeções periódicas e calendáricas de acordo com o Programa Recomendado de Manutenção para célula, motor e aviônicos sem reposição de peças, dos três (03) helicópteros Esquilo AS350 B2, pertencentes à Secretaria de Defesa Social de Pernambuco. Valor Estimado: R\$ 1.456.026,9833. Data da abertura: 04/08/2020 às 10h00 (horário de Brasília). Retirada do edital: www.peintegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br- O pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet. Recife, 17/07/2020. **ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA – CAP BM** Pregoeiro e Presidente.

**QUARTA PARTE**  
**Justiça e Disciplina**

**6 - Elogio:**

Sem alteração

**7 - Disciplina:**

Sem alteração